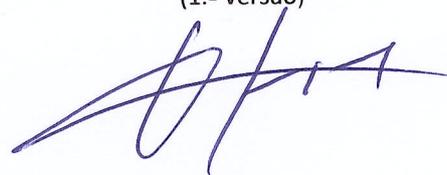


FEIRA DOS 9 E DOS 24 NA MEMÓRIA

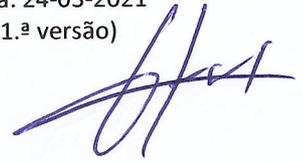


PLANO DE CONTINGÊNCIA **CORONAVÍRUS** **COVID19**



ÍNDICE

1. SIGLAS
2. INTRODUÇÃO
3. OBJETIVO
4. ÂMBITO DE APLICAÇÃO
5. EXECUÇÃO
 - 5.1 DIREÇÃO E COORDENAÇÃO
 - 5.2 ATIVAÇÃO DO PLANO
 - 5.3 AÇÕES A DESENVOLVER
6. PROCEDIMENTOS
 - 6.1 PROCEDIMENTOS PARA FEIRANTES, COLABORADORES E CONSUMIDORES COM SINTOMAS DE COVID-19
 - 6.2 PROCEDIMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DAS FEIRAS E MERCADOS
7. PUBLICIDADE DO PLANO
8. ENTRADA EM VIGOR
9. LISTAGEM DE ANEXOS



1. SIGLAS

DGS – Direção Geral de Saúde

JUFCM – Junta da União de Freguesia de Colmeias e Memória

EPI'S – Equipamentos de Proteção Individual

2. INTRODUÇÃO

O Plano de Contingência da feira dos 9 e dos 24 na Memória para COVID-19, a seguir sucessivamente referido como Plano, consiste num conjunto de medidas e ações orientadoras que garantam a salvaguarda da saúde e segurança face ao COVID-19, a todos os ocupantes das feiras e mercados, incluindo os vendedores, os consumidores e os trabalhadores da JUFCM bem como de empresas prestadoras de serviços.

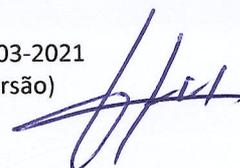
3. OBJETIVO

Este Plano pretende programar e planear uma resposta e uma intervenção concertadas e adequadas para que a retoma da atividade na Feira dos 9 e dos 24 na Memória se desenvolva de forma segura e responsável, cumprindo as orientações emanadas pela Direção Geral da Saúde e pelo Governo. O presente documento servirá de orientação para a gestão e para as ações de prevenção e de resposta ao aparecimento de casos suspeitos.

4. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

A JUFCM tem sob a sua gestão a feira dos 9 e dos 24 na Memória onde se desenvolvem as atividades de comércio a retalho e prestação de serviços de restauração e bebidas.

As feiras são locais propensos à aglomeração de pessoas e implicam um contacto direto entre indivíduos, pelo que, face à atual situação epidemiológica, são locais vulneráveis e importa garantir a sua efetiva proteção face ao COVID-19.



Neste contexto, este Plano aplica-se a todos os intervenientes que interagem direta ou indiretamente no recinto da Feira dos 9 e dos 24 na Memória, incluindo:

- a) Trabalhadores/as da JUFCM;
- b) Vendedores/as e seus/suas colaboradores/as;
- c) Consumidores/as;
- d) Prestadores/as de serviços no âmbito da vigilância, limpeza etc.

5. EXECUÇÃO

No âmbito do presente Plano, cada interveniente atuará perante a situação identificada, em conformidade com as funções que lhe estão cometidas.

5.1 DIREÇÃO E COORDENAÇÃO

Este Plano ficará sob a direção do Diretor do Plano que é coadjuvado por uma equipa de coordenação e por um grupo de acompanhamento.

Diretor do Plano	Presidente da União de Freguesias de Colmeias e Memória ⁽¹⁾
Coordenadoras do Plano	Arminda Santos ⁽²⁾ Catarina Martins ⁽²⁾
Grupo de Acompanhamento	Fábio Costa ⁽²⁾ Fidélia Gomes ⁽²⁾ Juliana Bento ⁽²⁾

(1) Substituído nas suas ausências e impedimentos pelo secretário da Junta da União de Freguesias de Colmeias e Memória.

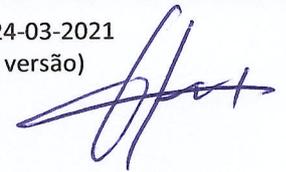
(2) Sempre que se encontre ausente por motivos de férias, doença ou serviço, deve o/a mesmo/a informar do/a seu/sua substituto/a e respetivo contacto.

- **Compete ao Diretor do Plano:**

- a) Coordenar a atuação global.

- **Compete às Coordenadoras do Plano:**

- a) Coadjuvar o Diretor do Plano na coordenação do mesmo;



b) Definir a estratégia de atuação e comunicação.

● **Compete ao Grupo de Acompanhamento:**

a) Desenvolver, manter, implementar, rever e propor alterações, tendo como base as orientações da DGS e do Governo.

5.2 ATIVAÇÃO DO PLANO

O Plano é ativado pelo Diretor do Plano, atendendo a uma das seguintes situações:

- a) Orientações emanadas pela DGS e pelo Governo;
- b) Na iminência de proliferação de casos de COVID-19 no Distrito;
- c) Surgimento de um caso de contaminação por COVID-19 ou suspeita de contaminação na feira dos 9 e dos 24 na Memória, sob gestão da JUFCM.

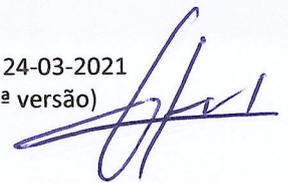
A desativação do Plano é da responsabilidade do Diretor do Plano.

5.3 AÇÕES A DESENVOLVER

a) FASE DE PREVENÇÃO

Nesta fase, estão incluídas as seguintes ações:

- Divulgação do Plano no sítio da Freguesia na Internet;
- Ações de sensibilização para todos/as os/as comerciantes, relativas à implementação do Plano e sobre as medidas de prevenção e práticas de higiene aplicáveis;
- Aquisição dos equipamentos e materiais necessários à implementação do presente Plano;
- Dotação do recinto da feira dos equipamentos necessários à execução deste Plano, designadamente a sinalética, gel desinfetante nas entradas, entre outros;
- Dotação de recursos humanos necessários à execução deste Plano, quer através de recursos humanos próprios, quer, se necessário, recorrendo à prestação de serviços;
- Definição da zona de isolamento no recinto de feira.



b) FASE DE RESPOSTA

Esta fase é desencadeada pela referenciação de possíveis casos de contágio em qualquer interveniente, e compreende as seguintes ações face ao aparecimento de casos suspeitos de infeção por COVID-19 no recinto e durante a realização da feira:

- Encaminhamento de casos suspeitos para a zona de isolamento, providenciando, a entrega de Equipamentos de Proteção Individual ao caso suspeito e garantindo também a utilização de máscara por parte do/a interveniente que o acompanha até à zona de isolamento;
- Higienização e desinfeção dos locais de permanência de casos suspeitos;
- Informação e comunicação com as autoridades de saúde;
- Identificação de pessoas que dentro do recinto da feira tiveram contacto com o caso suspeito.

c) FASE DE RECUPERAÇÃO

Esta fase é marcada pela desativação do Plano e é caracterizada pelas seguintes ações:

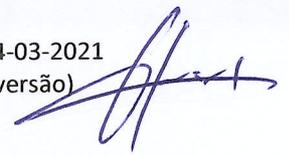
- Informação aos/às fregueses sobre a normalização do funcionamento da Feira dos 9 e dos 24 na Memória;
- Monitorização permanente da situação, com vista a detetar possíveis ondas subsequentes de infeção.

6. PROCEDIMENTOS

6.1 PROCEDIMENTOS PARA FEIRANTES, COLABORADORES/AS E CONSUMIDORES/AS COM SINTOMAS DE COVID-19

No caso de alguma pessoa que se encontre dentro do recinto da Feira dos 9 e 24 na Memória revelar sintomas de COVID-19, designadamente febre OU tosse persistente ou agravamento da tosse habitual OU dificuldade respiratória, deverão ser seguidos os seguintes procedimentos:

- 1.º - A pessoa que apresenta sintomas deverá contactar um/a trabalhador/a da JUFCM presente na feira e reportar a situação ao/à mesmo/a;



2.º - O/a trabalhador/a da JUFCM deverá usar máscara e garantir que a pessoa que apresenta sintomas está a utilizar máscara, acompanhando a pessoa até à zona de isolamento, mantendo sempre uma distância de segurança;

3.º - A pessoa que apresenta sintomas deverá contactar a linha de saúde 24 (808 24 24 24) e seguir as orientações emanadas por esta;

4.º - O/a trabalhador/a que acompanhou a pessoa com sintomas à zona de isolamento deverá informar o/a seu/sua superior hierárquico/a do sucedido.

6.2 PROCEDIMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DA FEIRA DOS 9 E DOS 24 NA MEMÓRIA

A abertura ao público da feira fica sujeito ao cumprimento por parte de todos/as os/as intervenientes das seguintes regras:

- A afetação dos espaços acessíveis ao público deve observar a regra de ocupação máxima indicativa de 0,05 pessoas por metro quadrado de área;
- Deverá ser mantida uma distância mínima de 2 metros entre as pessoas que se encontram dentro do recinto da feira, incluindo entre os/as consumidores/as e os/as vendedores/as;
- O atendimento deverá ser feito de forma organizada, limitado a um/a consumidor/a de cada vez, respeitando as regras de higiene e segurança;
- Deverá garantir-se que as pessoas permanecem dentro do recinto da feira apenas o tempo estritamente necessário à aquisição dos bens;
- Deverão ser definidos locais distintos de entrada e saída do recinto;
- Os acessos ao recinto da feira deverão ser monitorizados de forma a que não seja excedida a taxa de ocupação definida nos termos do presente Plano, bem como evitar uma concentração excessiva, quer no interior, quer à entrada;
- Implementação da obrigatoriedade por parte de todos/as os/as intervenientes, do uso de máscara que pode ser complementado com viseira;
- Todos/os os/as intervenientes devem cumprir as medidas de higiene das mãos e de etiqueta respiratória;



- Garantir o distanciamento físico adequado entre lugares de venda (2 metros), devendo para tal, cada comerciante deixar livre de ocupação com produtos 1 metro em cada extremidade da banca;
- Deve obrigatoriamente ser disponibilizado junto das entradas e saídas do recinto da feira, soluções desinfetantes cutâneas;
- Deve ser disponibilizado pelos/as comerciantes e para uso dos/as próprios/as e dos/as consumidores/as soluções desinfetantes cutâneas;
- Os/as comerciantes devem evitar o manuseamento de produtos não alimentares por parte dos/as consumidores/as;
- Os/as comerciantes devem garantir que os produtos alimentares apenas são manuseados por si, devendo disponibilizar luvas quando haja manuseamento por parte dos/as consumidores/as;
- Garantir a existência de sinalização adequada quer no interior do recinto, quer no exterior junto às entradas de forma a informar de forma clara e visível os/as consumidores/as acerca das regras de ocupação máxima, funcionamento, acesso, prioridade, atendimento, higiene, segurança e outras relevantes;
- Os/as comerciantes que disponibilizem terminais de pagamento automático (TPA) devem promover a limpeza e desinfeção, após cada utilização ou interação;
- Os/as comerciantes devem proceder à limpeza e desinfeção dos veículos e das mercadorias, tendo em consideração a tipologia dos mesmos;
- Garantir o reforço da higienização dos recintos.

7. PUBLICIDADE DO PLANO

O Plano será tornado público através da sua publicação no sítio da internet da Junta de Freguesia de Colmeias e Memória, bem como internamente através de colocação na intranet e envio por correio eletrónico interno aos/às trabalhadores/as.

8. ENTRADA EM VIGOR



Este Plano entra em vigor na data da sua assinatura pelo Presidente da Junta de Freguesia de Colmeias e Memória.

9. LISTAGEM DE ANEXOS

Anexo 1. Planta com circuitos de entrada, saída e circulação interna na Feira dos 9 e dos 24 na Memória.

[Handwritten signature]

